



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



CONTRATO Nº 20200088

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA BRASIL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.208.992/0001-51, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA VIANA GUIMARÃES, SECRETÁRIA MUL DE PROM. ASSIST. SOCIAL, portador do CPF nº 674.806.752-91, residente na rua marechal rondon, s/n, e de outro lado a firma EMANUEL VICTOR SILVA BRITO 04012222252., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.690.278/0001 -57, estabelecida à TV CINCO DE ABRIL, 238, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADRIANA LEAL BORGES, residente na RUA JOÃO DE BRITO OLIVEIRA, BARCELOS, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, portador do(a) CPF 148.179.748-42, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020 -003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS -PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009055	AVENTAL - Marca.: SOUZA DE TECIDO	UNIDADE	100,00	10,500	1.050,00
009101	TOALHA DE ROSTO - Marca.: SOUZA	UNIDADE	200,00	5,500	1.100,00
009511	QUEBRA CABEÇA - Marca.: IOB DE 1 A 10 EM MDF PECAS ST	UNIDADE	25,00	9,750	243,75
009516	BOLA DE LEITE - Marca.: GALINA	UNIDADE	1.000,00	4,000	4.000,00
010497	LAPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERAMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02MM DE ESPESSUR. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSOES: 175MMX07MM (COMPRIMENTO X DIÁMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO IMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50 UN	CAIXA	90,00	14,300	1.287,00
011583	SIANINHA LISA 100% VISCOSE, MEDINDO 5MM DE LARGURA - PEÇA Marca.: SÃO JOSE CORES VARIADAS. PEÇA DE 10 METROS	PEÇA	25,00	18,300	457,50
013297	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - Marca.: BRW	CAIXA	180,00	29,990	5.398,20
014525	MASSA PARA MODELAR, CORES VARIADAS CX 12 UNIDADES - Marca.: MAGIX COMPOSIÇÃO PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS ATOXICOS. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA, PRODUTO NAO RECOMENDADO PARA MENORES DE 03 ANOS, ARMAZENAMENTO, CAMPO PARA O NOME E CLASSE, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO SEJA ATOXICO, NUMERO DO CQR, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	500,00	3,480	1.740,00
015279	FITA METRICA PARA COSTURA - Marca.: NYBC	UNIDADE	250,00	2,800	700,00
015921	CANETINHAS HIDROGRAFICAS CX COM 12 UNID CORES VIBRAN TES - Marca.: BRW	CAIXA	625,00	2,900	1.812,50
017859	BAMBOLE - Marca.: CEMAR	UNIDADE	1.000,00	2,800	2.800,00
017860	BOLICHAO - Marca.: MERCOTOY CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO	UNIDADE	125,00	24,500	3.062,50
018306	LANTEJOUOLA CORES VARIADAS - Marca.: MAKE + COM FURO CENTRAL, 6MM DE DIÁMETRO	PACOTE	250,00	1,100	275,00
018307	ALFINETE PARA MAPA,METAL NIQUELADO, COM CABEÇA DE PL ASTICO - Marca.: BRW REDONDO,10MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	CAIXA	100,00	5,200	520,00
021248	BOLINHAS DE TENIS DE MESSA - Marca.: POKER	UNIDADE	500,00	2,900	1.450,00
021258	VAI VEM - Marca.: IOB	UNIDADE	75,00	16,900	1.267,50
022304	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICA TAMANHOS:GRANDE, MEDIO E PEQUENO - Marca.: SAPECA	UNIDADE	250,00	3,900	975,00
022337	FITILHO FINO DE CETIM ROLO DE 100 METROS - Marca.: G ITEX	ROLO	175,00	10,900	1.907,50
024668	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, INODORO, ATOXICO. - Marca.: BRW CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, INODORO, ATOXICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL NA EMBALAGEM.	UNIDADE	900,00	1,350	1.215,00

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



024690	PENDRIVER 4 GB. - Marca.: MAX PRINT	UNIDADE	60,00	22,000	1.320,00
025482	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELO FLUORESCENTE - Marca.: BRW	UNIDADE	600,00	1,100	660,00
025484	CANETA MARCA TEXTOS, NA COR AMARELO FLUORESCENTE, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TRANSPARENTE E INDEFORMÁVEL 12MM - Marca.: CLICK	UNIDADE	600,00	0,200	120,00
025493	CAPAS PLÁSTICAS PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE E INDEFORMÁVEL, LOMBADA FLEXÍVEL 12 MM DE ESPESURA, NA COR PRETA, FORMATO (216 X 335) MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	600,00	5,500	3.300,00
025496	CLIPS Nº 3/0, GALVANIZADOS, EMBALAGEM COM 500G - Marca.: BACCHI	CAIXA	600,00	38,900	46.680,00
025522	COLA GLITER 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: BRW	CAIXA	1.200,00	1,350	337,50
025534	ESQUADRO 45º X 16CM EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	1,800	540,00
025535	FLANELA TAMANHO 40X60 CM - Marca.: ROSA BELA	UNIDADE	300,00	1,200	720,00
025536	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA - Marca.: GOLLER	UNIDADE	600,00	2,200	660,00
025536	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM INOX, MEDINDO 15,0 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	300,00	0,690	1.035,00
025536	FLANELA TAMANHO 59X39 CM - Marca.: ROSA BELA	UNIDADE	300,00	0,900	1.620,00
025552	FITA DUREX TAMANHO PEQUENO, 12MM X 50M - Marca.: EUR	UNIDADE	1.500,00	9,900	495,00
025553	OCEL	UNIDADE	1.800,00	0,990	2.475,00
025553	FOLHA E.V.A. (45X50CM) EM CORES VARIADAS - Marca.: M	UNIDADE	1.800,00	24,00	453,60
025563	AKE +	UNIDADE	50,00	52,000	1.300,00
025563	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO EM SPRAY COM 60ML - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	2,500,00	0,990
025574	PAPEL LAMINADO, EM COR, MEDINDO 50 X 60CM, VARIAS CORES - Marca.: N.PRINT	UNIDADE	2.500,00	24,00	453,60
025584	PERFURADOR DE PAPEL, COM 2 FURROS - Marca.: BRW	UNIDADE	24,00	25,00	1.300,00
025615	METAL PRETO.	CAIXA	25,00	200,00	7.540,00
025615	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 12 FRASCOS - Marca.: BRW	CAIXA	25,00	10,900	1.090,00
025652	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 12 FRASCOS DE 20 ML CADA, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, ADITIVOS, CORANTES E SOLVENTES. NÃO LAVÁVEL.	UNIDADE	200,00	1.200,00	8.640,00
025655	PANO DE PRATO, PACOTE COM 12 UNIDADES TAM. 44X70CM - Marca.: SOUZA	PACOTE	200,00	30,00	720,00
025655	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM - Marca.: SOUZA	UNIDADE	100,00	5,900	7.080,00
025794	PASTA CATALOGO, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO - Marca.: ACP	UNIDADE	1.200,00	7,200	8.640,00
028294	PASTA CATALOGO, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 25 PLÁSTICO, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.200,00	64,000	16.000,00
030708	MIÇANGAS TAMANHO APROXIMADO 3MM X 4MM	PACOTE	250,00	30,00	2.700,00
030708	PACOTE COM 500 GRAMAS. CORES VARIADAS	PACOTE	250,00	30,00	2.700,00
064423	BOLA DE PILATES - Marca.: EAZY	UNIDADE	30,00	0,600	180,00
065159	CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TAMANHOS: 55,65,75CM	UNIDADE	300,00	5,900	7.080,00
065171	REFIL P PISTOLA DE COLA QUENTE 11,3X30CM - Marca.: B	UNIDADE	300,00	600,00	3.600,00
065171	BORRACHA BRANCA, SUPER MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR E SCRITA A LÁPIS - Marca.: BRW	CAIXA	1.200,00	5,500	3.300,00
065171	COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS DE OLEO MINERAL E ACELERADORES. MEDIDA: 34X24X08MM, COM O NOME DO FABRICANTE E IMPRESSO NA BORRACHA CAIXA COM 24 UN	CAIXA	600,00	9,900	17.820,00
065285	CLIPS Nº2/0 GALVANIZADOS, EMBALAGENS COM 500 G - Marca.: BACCHI	CAIXA	600,00	600,00	3.600,00
065312	DUREX COLORIDO, CORES VARIADAS. POTE COM 72 UNIDADES - Marca.: BRW	POTE	1.800,00	2,000	1.200,00
065312	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIAMETRO 40 MM - Marca.: CLICK	PACOTE	600,00	36,00	4.300
065331	COMPRIMENTO 33 CM. CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 350 FOLHAS, PACOTE COM 18 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	36,00	4,300	154,80
065332	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, COM TINTA, ESTOJO PLÁSTICO - Marca.: RADEX	UNIDADE	36,00	120,00	1.176,00
065332	DIMENSOES APROXIMADAS (12,5X9,5) CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PACOTE	120,00	9,800	1.176,00
065336	BORRACHA PONTEIRA BRANCA DIMENSOES/PESO: 2,9 X 01,2 X 0,06 CM. 4 GR - Marca.: MERCUR	PACOTE	120,00	0,450	270,00
065566	PRODUTO SEM EMBALAGEM CAIXA COM 100 UN	UNIDADE	600,00	2,400	720,00
065570	REGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30CM - Marca.: BRW	UNIDADE	600,00	6,000	3.750,00
065593	SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MINIMO 3,00 MM DE ESPESURA E 35 MM DE LARGURA	UNIDADE	600,00	25,00	147,50
065606	CARRETLHA PARA COSTURA - Marca.: SKC	UNIDADE	300,00	5,900	147,50
065607	COFRE DE MDF, TAMANHO 8X8X8, COR CRU. - Marca.: ART	UNIDADE	625,00	250,00	137,50
065608	E CIA	UNIDADE	625,00	0,650	162,50
065624	AGULHA DE MÃO Nº6, COMPOSIÇÃO AÇO NIQUELADO - Marca.: LAN MAX	PACOTE	25,00	250,00	137,50
065630	BORDADO INGLÊS BRANCO. LARGURA 5CM, COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO - Marca.: KAFTOR	PEÇA	250,00	0,500	137,50
065633	BOTÕES COLORIDOS Nº 24-MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: M	PACOTE	250,00	250,00	162,50
065634	BOTÕES COLORIDOS, Nº 32 - MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: MALU	PACOTE	250,00	500,00	250,00
065634	CORDÃO CETIM - Marca.: NYC	METRO	500,00	13,000	3.250,00
065634	FITA FALSO PASSA FITA, COMPOSIÇÃO:61% POLIÉSTER E 39% POLIPROPILENO - Marca.: GITEX	PEÇA	250,00	250,00	137,50
065634	CORES VARIADAS	PEÇA	250,00	3,600	900,00
065634	FITA MÉTRICA EMBORRACHADA E PLASTIFICADA, MEDINDO 1,50 METROS - Marca.: NYBC	UNIDADE	250,00	100,00	1.240,00
065634	FITA MIMOSA, DE CETIM, Nº01,7MM DE LARGURA, FACE SIMPLES, CORES DIVERSAS - Marca.: GITEX	PEÇA	100,00		
065634	PEÇA COM 10 METROS	PEÇA	100,00		

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



065636	GUARDANAPO DE DECOUPAGE, DIMENSÕES: 33CMx33CM, ESTAMPAS A ESCOLHER - Marca.: ART E CIA	CAIXA	50,00	34,200	1.710,00
065637	GUIRLANDA DE PALHA, 20 CM DE DIÂMETRO PARA ARTESANATO. - Marca.: JUSTINO	UNIDADE	100,00	7,300	730,00
065638	JOGO DE DAMINÔ DE OSSO - Marca.: DOUBLE	UNIDADE	75,00	21,800	1.635,00
065639	LINHA CONE-COM NO MÍNIMO 1.500M, NAS CORES VARIADAS - Marca.: RESISTENTE	UNIDADE	250,00	4,400	1.100,00
065652	PINCEL FILBERT, CABO: CURTO, COMPOSIÇÃO: SINTÉTICO, VIROLA: ALUMÍNIO, Nº20 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	5,200	260,00
065655	PINCEL PITUA, CABO: MÉDIO, COMPOSIÇÃO: SINTÉTICO, VIROLA: ALUMÍNIO, Nº08. - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	11,500	575,00
065663	SACO ALVEJADO PRODUTO 100% ALGODÃO, MEDINDO 43x65CM - Marca.: SOUZA	UNIDADE	500,00	3,950	1.975,00
065665	SAPATILHA EM LONA, PARA BALÉ/JAZZ NA COR PRETA. Nº33,3 4,35,36,37,38 - Marca.: MRB	PAR	450,00	27,900	12.555,00
065685	ARGOLA DE CHAVEIRO COM CORRENTE NIQUEL - Marca.: ART E E CIA	PACOTE	10,00	45,000	450,00
	TAMANHO DA ARGOLA COM A CORRENTE: 55MM, PACOTE COM 1.000 UNIDADES				
065686	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA - Marca.: L AN MAX	UNIDADE	125,00	0,800	100,00
065690	OVERLOCKE COSTURA RETA INDUSTRIAL Nº11 E Nº14 COLA LANTEJOLA EMBALAGEM DE 60 GRAMAS - Marca.: BRW	UNIDADE	125,00	1,900	237,50
	ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO DE LANTEJOLAS EM TECIDOS NATURAIS, MADEIRA, COURO E OUTRAS MATERIAS POROSAS. INDICADO PARA TECIDO DE ALGODÃO PRÉ-LAVADOS, SINTÉTICO.				
065693	COLCHETE LATONADO Nº10, 12, 15 EM LATÃO CROMADO - Marca.: BRW	CAIXA	20,00	10,700	214,00
	PARA PAPEL, CONFECCIONADO A PARTIR DE FOLHAS DE FLANDES OU FOLHAS LAMINADAS PLANAS DE AÇO-CARBONO, NÃO OXIDADOS, COM INTEGRIDADE SULFICIENTE PARA DOBRAR VARIAS VEZES ANTES DE ROMPER-SE. CAIXA COM 72 UNIDADES.				
065694	FITA DE TECIDO CETIM 100% POLIÉSTER Nº0-03MM DUPLA F ACE - Marca.: PROGRESSO	UNIDADE	2.500,00	1,800	4.500,00
	COM 100MTS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, NAS CORES VARIADAS.				
065697	FRISADOR DA ROSA DA PÉTALA VIRADA - Marca.: ART CIA	UNIDADE	50,00	78,900	3.945,00
	TAMANHO: 9,5X 8,0X 5CM FEITO EM MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO, ACOMPANHA CABO EM MADEIRA.				
065698	FRISADOR DA SÉPALA GRANDE CRISANTEMO - Marca.: ART C	UNIDADE	50,00	94,600	4.730,00
	TAMANHO: 13,3 X 10,00 X 2,3 CM FEITO EM MATERIAL: ALUMÍNIO MACIÇO FUNDIDO E POLIDO, ACOMPANHA CABO EM MADEIRA				
065701	FRISADOR DO BOTÃO DA ROSA - Marca.: ART CIA	UNIDADE	50,00	71,900	3.595,00
	TAMANHO: 4,7 X 4,7 X 2,04CM FEITO EM MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO, ACOMPANHA CABO EM MADEIRA				
065710	PINCEL CHANFRADO ANGULAR - Marca.: CASTELO	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
	CABO: LONGO, MADEIRA, COMPOSIÇÃO: PÉLO SINTÉTICO DOURADO, VIROLA: ALUMÍNIO, FORMATO: CHANFRADO, Nº14				
				VALOR GLOBAL R\$	214.297,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 214.297,35 (duzentos e quatorze mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do



mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1616.081221002.2.116 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 37.009,15, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.320,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.670,00, Exercício 2020 Atividade 1616.082430020.2.125 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 74.018,30, Exercício 2020 Atividade 1616.082441002.2.132 Manutenção do Piso Básico Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 37.009,15, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.320,00, Exercício 2020 Atividade 1616.082441002.2.129 Manutenção do Prog. Bolsa Família / Índice de Gestão Descentralizada - IGD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.271,60, Exercício 2020 Atividade 1616.082430020.2.121 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 37.009,15, Exercício 2020 Atividade 1616.083660460.2.133 Manutenção do Programa PROJOVEM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.670,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-003, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA DE FÁTIMA VIANA GUIMARÃES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 19 de Fevereiro de 2020

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
CNPJ(MF) 14.208.992/0001-51
CONTRATANTE

EMANUEL VICTOR SILVA BRITO 04012222252
CNPJ 28.690.278/0001-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____